

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 09/2018

## REGISTRO DE PREÇOS 02/2018

Município de São José dos Ausentes  
Secretaria Municipal de Saúde  
Tipo de julgamento: **menor preço por item**

*Edital de pregão presencial para o registro de preços para eventual aquisição de materiais ambulatoriais para manutenção da Unidade Básica de Saúde – ESF e da farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde*

O Município de SÃO JOSÉ DOS AUSENTES torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 09/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS unitários para o fornecimento de materiais ambulatoriais, constantes no objeto deste Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação subsequente, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal N.º 1398 de 19 de setembro de 2007, pelo Decreto nº 1657 de 10 de março de 2010 e pelas condições deste Edital.

Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos e abertos em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

**DATA: 22/05/2018**

**HORA: 09:00 HORAS**

**LOCAL: UNIDADE DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, RUA ADÍLIO VALIM DA SILVA Nº 100.**

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para escolha da melhor proposta de preço unitário, para eventual aquisição de materiais ambulatoriais para manutenção da Unidade Básica de Saúde – ESF e da farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde visando o atendimento à população, nos termos de adesão aos programas do Governo Federal (relação em anexo), conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

**1.2 - As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.**

1.3. As quantidades e o prazo de entrega dos bens que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro.

1.4 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.5 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item.

1.6 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro à preferência do fornecimento em igualdade de condições.

## **02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

02.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data de assinatura da ata.

## **03 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Os interessados em participar da presente licitação, representados por pessoa credenciada autorizada à prática de todos os atos e termos do procedimento, que deverá apresentar o documento de identidade, para identificação do participante, deverão apresentar NO DIA E HORA INDICADOS ACIMA a proposta e documentação, QUE SERÁ REDIGIDA EM LÍNGUA NACIONAL, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, para o que se sugere na sua parte fronteira a seguinte inscrição:

**AO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)  
(CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO COM FONE E E-MAIL)**

**AO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)  
(CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO COM FONE E E-MAIL)**

3.1.1 - Poderão participar do certame todas as empresas interessadas que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao fornecimento do objeto da presente licitação, e que atenderem as condições deste Edital e apresentarem os documentos nela exigidos;

3.1.2 - O licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da etapa de lances, permanecendo a proposta por escrito.

3.1.3 - Estará impedido de participar da licitação, sob as penas da lei:

a) quem tiver sido declarado inidôneo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou suspenso nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) As empresas constituídas na forma de consórcio.

c) Os enquadrados no Artigo 9º da Lei nº 8.666 e legislação subsequente.

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1- A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.**

4.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes,

no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

## **5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

5.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão presencial, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) **comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;**

b) **apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

## **6 - PROPOSTA DE PREÇO:**

6.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, indicação do número do Registro no Ministério da Saúde (Anvisa) em cada item e laboratório;

c) conter indicações do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

d) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação nº 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.**

**Observação nº 2: Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os licitantes poderão apresentar por meio digital a cotação dos itens solicitados neste Edital e fazer constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, e-mail, bem como o nome da pessoa indicada para contato.**

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

7.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1 centavo de real.

7.7.1 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no neste edital.

7.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos dos itens que constituem objeto da licitação.

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

7.15.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens objeto deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.19 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações, acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

7.20 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 - DA HABILITAÇÃO:**

8.1 - Para fins de habilitação neste pregão presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **8.1.1 - DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

a – Declaração do Proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

### **8.1.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a – Registro Comercial, no caso de empresa individual,

b - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social **em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,

c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.3 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a – Apresentar autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente do Ministério da Saúde – Anvisa – AFE e cópia publicada no Diário Oficial da União.

b – Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

c – Alvará de licença, localização, funcionamento, e sanitário em vigência.

### **8.1.4 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRO:**

a - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

### **8.1.5 – DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:**

a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa; ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN emitida pelo sistema eletrônico, ficando condicionada a verificação de veracidade via Internet;

c – Prova de regularidade fiscal perante o FGTS, do domicílio ou sede da empresa; emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

**OBS: Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.**

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:**

9.1 - Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.

9.2 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.7 - A ata de registro de preços será formalizada, e será subscrita pelo secretário da sessão.

9.8 - Será registrado o menor preço por item.

9.9 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.10 - Colhidas às assinaturas o secretário providenciará a publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

## **10 - DO RECEBIMENTO E VALIDADE MÍNIMA DE CADA PRODUTO**

10.1 - A proponente vencedora obriga-se a entregar os materiais ambulatoriais referentes aos itens em que foi declarada vencedora, em prazo a ser definido na Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente), colocando-os à disposição da licitante na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua do hospital 192, Centro, São Jose dos Ausentes/RS, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

10.2 – Os materiais ambulatoriais cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pela Secretaria Municipal da Saúde, e a empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da entrega para repor o(s) produto (s). Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.



10.3 - A validade mínima de cada produto é de 24 (vinte e quatro) meses para cada item, contado a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da mercadoria e visada pela Secretaria Municipal da Saúde.

## **11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 – A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações:

06 - Secretaria Municipal de Saúde  
06.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios  
10.301.0034 – Assistência Médica/Odontológica Especializada  
2039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
33.90.30.00.00.00.0040 – Material de Consumo

06 - Secretaria Municipal de Saúde  
06.02 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais  
10.301.0107 – Assistência Médica a População  
2048 – Programa de Saúde da Família - PSF  
33.90.30.00.00.00.00.4520 – Material de Consumo

06 - Secretaria Municipal de Saúde  
06.02 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais  
10.301.0107 – Assistência Médica a População  
2051 – Piso de Atenção Básica - PAB  
33.90.30.00.00.00.00.4510 – Material de Consumo

06 - Secretaria Municipal de Saúde  
06.02 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais  
10.301.0107 – Assistência Médica a População  
2052 – Assistência Farmacêutica Básica  
33.90.30.00.00.00.00.4770 – Material de Consumo

06 - Secretaria Municipal de Saúde  
06.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais  
10.301.0107 – Assistência Médica a População  
2058 – Programa de Saúde da Família - PSF  
33.90.30.00.00.00.00.4090 – Material de Consumo

06 - Secretaria Municipal de Saúde  
06.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais  
10.302.0107 – Assistência Médica a População  
2061 – Assistência Farmacêutica  
33.90.30.00.00.00.00.4050 – Material de Consumo

06 - Secretaria Municipal de Saúde  
06.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais  
10.302.0107 – Assistência Médica a População  
2062 – IAB – Incentivo Atenção Básica  
33.90.30.00.00.00.00.4011 – Material de Consumo

11.2 – Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pela Secretaria Municipal da Fazenda de São José dos Ausentes.

## **12 – DO PAGAMENTO**

12.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 21 dias após a emissão da Nota Fiscal, obedecendo à ordem cronológica no setor financeiro.

12.2 – Havendo qualquer incorreção de documentos a posterior, o pagamento será susgado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

## **13. DAS PENALIDADES:**

13.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São José dos Ausentes, setor de Licitações, sito na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, ou pelos telefone/fax (54) 32341100 no horário compreendido entre as 08:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão presencial encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.10 - Integram este Edital:

ANEXO I- Termo de Referência/Descrição do Objeto;

ANEXO II- Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Modelo de Credenciamento

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação

ANEXO V - Modelo de Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII Do Art. 7º da CF.

São Jose dos Ausentes, 07 de maio de 2018.

**Ernesto Valim Boeira**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2018  
REGISTRO DE PREÇOS 02/2018**

**1 – OBJETO**

O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para escolha da melhor proposta de preço unitário, para aquisição de materiais ambulatoriais para manutenção da Unidade Básica de Saúde – ESF e da farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde visando o atendimento à população, nos termos de adesão aos programas do Governo Federal (relação em anexo), conforme quantidades e especificações constantes deste anexo que integra o presente edital.

**2 - DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS E MATERIAIS:**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes materiais ambulatoriais:

Item	Descrição	UND.	QTDE	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
<b>MATERIAL DESCARTÁVEL</b>					
1	Abaixador de língua c/ 100 unidades	PCT	45	3,80	171,00
2	Agulha Derscatável 13 X 4,5 cm	UN	3.000	0,08	240,00
3	Agulha Descartável 25 X 0,8 cm	UN	3.500	0,08	280,00
4	Agulha Descartável 25 X 0,7 cm	UN	3.500	0,08	280,00
5	Agulha Descartável 40 X 12 cm	UN	1.500	0,09	135,00
6	Agulha Descartável 30 X 0,7 cm	UN	1.500	0,12	180,00
7	Almotolia Ambar 250 ml	UN	60	3,50	210,00
8	Atadura de Crepom 13 fios - c/ 10 cm 1,8 m em repouso	UN	600	0,45	270,00
9	Atadura de Crepom 13 fios - c/ 06 cm 1,8 m em repouso	UN	600	0,28	168,00
10	Atadura de Crepom 13 fios - c/ 08 cm 1,8 m em repouso	UN	450	0,36	162,00
11	Atadura de Crepom 13 fios - c/ 12 cm 1,8 m em repouso	UN	450	0,55	247,50
12	Atadura de Crepom 13 fios - c/ 15 cm 1,8 m em repouso	UN	450	0,68	306,00
13	Atadura de Crepom 13 fios - c/ 20 cm 1,8 m em repouso	UN	450	0,90	405,00
14	Bolsa Coletora de Urina	UN	20	3,10	62,00
15	Caixa Coletora de Materiais perfurocortantes para 13 litros (descartex)	UN	45	3,80	171,00
16	Caixa Coletora de Materiais perfurocortantes para 7 litros (descartex)	UN	45	2,90	130,50
17	Campo Operatório 45x50 cm – pte c/ 50 unidades <b>(Boa qualidade)</b>	PTE	50	85,00	4.250,00

18	Catéter Intravenoso nº 16	UN	300	0,90	270,00
19	Catéter intravenoso nº 18	UN	300	0,90	270,00
20	Cateter intravenoso nº 22	UN	1.000	0,90	900,00
21	Cateter intravenoso nº 24	UN	600	0,98	588,00
22	Cateter Nasal Tipo Óculos(material da narina macio e flexível- silicone)	UN	750	0,95	712,50
23	Compressas de Gaze Cirúrgica ( 8 dobras e 13 fios 7,5 x 7,5) - pacote c/ 500 um 100 % algodão, cfe normas da ABNT, peso mínimo 465 gr, dimensão aberta 14cm x28cm <b>(Boa qualidade)</b>	PC	150	22,00	3.300,00
24	Cotonetes – (Hastes Flexíveis)	CX	35	1,90	66,50
25	Equipo Macro-gotas c/ tampa perfurante, respiro de ar c/ filtro, injetor lateral em Y + conector tipo luer universal <b>(ou com camara flexível)</b>	UN	1.500	0,92	1.380,00
26	Escova Ginecológica - Pacote c/ 100 unidades	PTE	12	19,00	228,00
27	Esparadrapo Cirúrgico Hipoalergênico (Micropore) - rl 25mm x 10 m	RL	150	2,30	345,00
28	Esparadrapo Grande 10 cm x 4,5 m - Hipoalergêncio Transparente <b>(De boa Qualidade)</b>	RL	120	6,50	780,00
29	Espátula de Ayres pacote c/ 100 unidades	PTE	8	6,40	51,20
30	Espéculo Vaginal tamanho M	UN	250	0,95	237,50
31	Fio Cat gut 4.0 agulhado 24 un.	CX	4	120,00	480,00
32	Fio mononylon 1.0 agulhado cx c/ 24 unidades	CX	4	58,00	232,00
33	Fio mononylon 2.0 agulhado cx c/ 24 unidades	CX	4	38,00	152,00
34	Fio mononylon 3.0 agulhado cx c/ 24 unidades	CX	4	38,00	152,00
35	Fio mononylon 4.0 agulhado cx c/ 24 unidades	CX	10	38,00	380,00
36	Fita Adesiva branca 16mmx50m	RL	75	2,30	172,50
37	Lâmina de Bisturi n. 15- Caixa c/ 100 um	UN	10	25,00	250,00
38	Luva Estéril N. 6	UN	100	1,40	140,00
39	Luva Estéril N. 6,5	UN	100	1,40	140,00
40	Luva Estéril N. 7	UN	150	1,40	210,00
41	Luva Estéril N. 7,5	UN	100	1,40	140,00
42	Luva Estéril N. 8	UN	100	1,40	140,00

43	Luvas p/ Procedimentos Ambidestra (de latex de borracha) Tamanho G– Cx c/ 100 un	CX	30	18,50	555,00
44	Luvas p/ Procedimentos Ambidestra (de latex de borracha) Tamanho M– Cx c/ 100 un	CX	100	18,50	1.850,00
45	Luvas p/ Procedimentos Ambidestra(de Latex de borracha) Tamanho P– Cx c/ 100 un	CX	80	18,50	1.480,00
46	Luvas p/ Procedimentos Ambidestra(de Latex de borracha) Tamanho PP– Cx c/ 100 um	CX	20	18,50	370,00
47	Papel p/ esterilização 100mmx100m - rl	RL	20	48,00	960,00
48	Papel p/ esterilização 150mmx100m - rl	RL	15	65,00	975,00
49	Papel p/ esterilização 300mmx100m - rl	RL	8	120,00	960,00
50	Protetor Ocular Adulto cx c/ 20 un .	CX	15	15,00	225,00
51	Protetor Ocular Infantil cx c/ 20 un .	CX	10	15,00	150,00
52	Scalp 23G	UN	2000	0,18	360,00
53	Scalp 21G	UN	500	0,18	90,00
54	Seringa descartável 1 ml c/ agulha 0,45X13mm	UN	4.500	0,21	945,00
55	Seringa descartável 3 ml	UN	3.000	0,14	420,00
56	Seringa Descartável 5 ml	UN	6.000	0,16	960,00
57	Seringa Descartável 10 ml	UN	2.500	0,25	625,00
58	Seringa descartável 20 ml	UN	2.500	0,42	1.050,00
59	Sonda Foley N. 16	UN	20	2,80	56,00
60	Sonda Foley N. 18	UN	20	2,80	56,00
61	Sonda Foley N. 20	UN	20	2,80	56,00
62	Sonda Uretral N. 08	UN	30	0,53	15,90
63	Sonda Uretral N. 10	UN	30	0,53	15,90
64	Sonda Uretral N. 16	UN	30	0,53	15,90
65	Sonda Uretral N. 18	UN	30	0,53	15,90
66	Sonda Traqueal N 08	UN	50	0,85	42,50
67	Sonda Traqueal N 10	UN	150	0,85	127,50
68	Tala para Imobilização de dedo	UN	100	0,45	45,00
69	Termômetro Clínico Digital	UN	30	14,50	435,00
				<b>Sub-total</b>	<b>32.241,80</b>

<b>MATERIAL LÍQUIDO</b>					
70	Água Oxigenada - 1000 ml	FR	50	6,20	310,00
71	Álcool Etílico Comum 70 % -1000 ml	FR	40	5,80	232,00
72	Álcool Etílico 92%- 1000 ml	FR	40	6,90	276,00
73	Álcool Iodado 1000 ml	FR	6	18,00	108,00
74	Soro Ringuer 250 ml - Sistema Fechado	FR	150	3,95	592,50
75	Cloreto de Sódio 0,9% (Soro Fisiológico) sistema fechado - fr c/ 100 ml	FR	1500	2,50	3.750,00
76	Cloreto de Sódio 0,9% (Soro Fisiológico) sistema fechado - fr c/ 500 ml	FR	500	3,80	1.900,00
77	Cloreto de Sódio 0,9% (Soro Fisiológico) sistema fechado - fr c/ 1000 ml	FR	150	5,28	792,00
78	Cloreto de Sódio 0,9% (Soro Fisiológico) sistema fechado – fr c/ 250 ml	FR	1000	2,70	2.700,00
79	Cloreto de sodio sistema aberto - frasco c/ 100 ml	FR	300	2,10	630,00
80	Detergente Enzimático (4 enzimas) - 1000 ml	FR	15	22,90	343,50
81	Clorexidina Degermante 2 % 1000 ml	FR	10	19,00	190,00
82	Fluoreto de Sódio em sachê para diluição 1g	Sachê	500	1,90	950,00
83	Iodopolividona Tópico 10 %- 1000 ml	FR	3	28,00	84,00
84	Óleo de girassol c/ 100 ml	FR	100	3,95	395,00
85	Permetrina 1% 60 ml	FR	300	3,40	1.020,00
86	Solução Isotônica de Glicose 5% - fr c/ 250ml	FR	300	2,90	870,00
87	Solução Isotônica de Glicose 5% - fr c/ 500ml	FR	100	3,90	390,00
88	Tintura de Benjoin 20 %- 1000 ml	FR	3	120,00	360,00
89	Vaselina Líquida- 1000 ml	FR	5	28,00	140,00
<b>Fraldas</b>					
90	Fralda Descartável Adulto G	UNID	6480	1,48	9.590,40
91	Fralda Descartável Adulto GG	UNID	6480	1,55	10.044,00
92	Fralda Descartável Adulto M	UNID	4320	1,48	6.393,60
93	Fralda Descartável Adulto P	UNID	6480	1,48	9.590,40
94	Fralda Descartável Infantil GG	UNID	2160	0,80	1.728,00
95	Fralda Descartável Infantil M	UNID	2160	0,80	1.728,00

**TOTAL 87.349,20**

### **3 – ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES**

3.1 - A proponente vencedora obriga-se a entregar dos materiais ambulatoriais referentes aos itens em que foi declarada vencedora, em prazo a ser definido na Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente), colocando-os à disposição da licitante na

Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua do hospital 192, Centro, São Jose dos Ausentes/RS, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

3.2 - Os materiais ambulatoriais cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pela Secretaria Municipal da Saúde, e a empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da entrega para repor o(s) produto(s). Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

3.3 - A validade mínima de cada produto é de 24 (vinte e quatro) meses para cada item, contado a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da mercadoria e visada pela Secretaria Municipal da Saúde.

3.4 – As notas fiscais de materiais e medicamentos devem ser emitidas separadamente.

São José dos Ausentes, 07 de maio de 2018.

**ERNESTO VALIM BOEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## ANEXO II

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ PREGÃO PRESENCIAL 09/2018 REGISTRO DE PREÇOS 02/2018**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, situada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 09/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 09/2018, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Item 01: (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_;

Item 02: (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_;

Item 03: (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

#### 1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

#### 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 1657 de 10 de março de 2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### 3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.7.

#### 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

#### 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento e prazos de entrega referentes aos itens em que cada empresa foi declarada vencedora, serão feitos mediante Autorização de

fornecimento (ou instrumento equivalente), sendo que as mesmas deverão entregar os produtos solicitados, na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua do hospital 192, Centro, São Jose dos Ausentes/RS, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

5.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente)

5.3 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17:30 horas.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do edital de Pregão Presencial 09/2018 que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 - Os medicamentos e os materiais ambulatoriais cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da entrega para repor o(s) produto (s). Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

5.6 - A validade mínima de cada produto é de 24 (vinte e quatro) meses para cada item, contado a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da mercadoria e visada pela Secretaria Municipal da Saúde.

5.7 – As notas fiscais de materiais e medicamentos devem ser emitidas separadamente.

## 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 – Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao fornecedor, e o mesmo terá um prazo máximo de 15 dias, para tomar as providências necessárias para corrigi-las. Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma

comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

## 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo \_\_\_\_\_, representante do Poder Executivo Municipal e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o \_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_, a todo o ato presentes.

Município de São José dos Ausentes, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante do Poder Executivo  
Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de São José dos  
Ausentes/RS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, na  
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em  
nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar  
todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Carimbo da CNPJ

**ANEXO IV  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_

(inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 5.6 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 09/2018 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES-RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Carimbo da CNPJ

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAMOS** para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

....., ..... de ..... de 2018.

Representante Legal  
Carimbo da CNPJ

Contador da Empresa  
CRC/RS

**ANEXO VI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ No. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

..... de ..... de 2018.

Representante Legal  
Carimbo da CNPJ